



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Alessandro Molon – PSB/RJ

1-069
REQUERIMENTO Nº DE 2019
(Do Sr. ALESSANDRO MOLON e Outros)

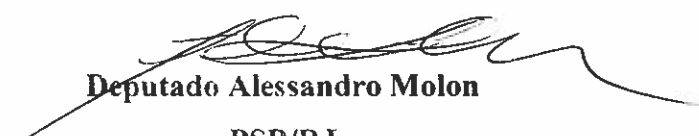
Requer o registro da Frente Parlamentar
Ambientalista.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Requeremos a V. Exa., nos termos do Ato da Mesa nº 69/2005, o registro formal da
Frente Parlamentar Ambientalista, conforme estatuto e ata de instalação que seguem.

03 ABR. 2019

Brasília, de de 2019.


Deputado Alessandro Molon
PSB/RJ

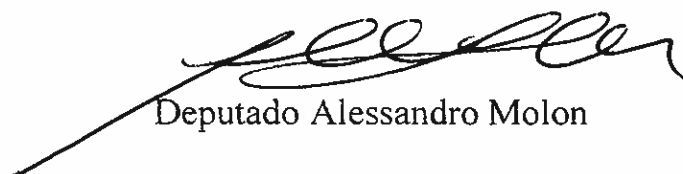


314-13:59

ATA DE RECRIAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR AMBIENTALISTA

Às 08 horas e 30 minutos do dia 20 de março de dois mil e dezenove, no Auditório Freitas Nobre da Câmara dos Deputados, Brasília, Distrito Federal, nas comemorações pelo Dia Mundial da Água, as Senhoras e Senhores Deputados Federais que subscreveram a lista de adesão à Frente Parlamentar Ambientalista, relançaram a respectiva Frente. Assumiu a presidência dos trabalhos o Deputado Alessandro Molon, presentes os Deputados Rodrigo Agostinho, Benes Leocádio, Heitor Schuch, Bohn Gass, Edmilson Rodrigues, Nereu Crispim, Aliel Machado, Nilto Tatto, João Daniel, Ângela Amin, Alessandro Molon, Paulo Ramos, Enrico Musasi, Professor Joziel, Lídice da Mata e Talíria Petrone. Foi considerada recriada a Frente Parlamentar Ambientalista. Não houve necessidade de leitura do Estatuto da Frente, que integra a presente Ata, posto se tratar de sua reinstalação. Declarada fundada e constituída, sua nova Diretoria ficou assim composta: a) Coodenador-Geral: Deputado Alessandro Molon; b) Subcoordenador-Geral: Deputado Nilto Tatto; c) Conselheiros-Executivos: Deputados Rodrigo Agostinho, Margarete Coelho, Aliel Machado, Edmilson Rodrigues, Talíria Petrone e Ricardo Izar; d) Conselho-Consultivo: Ambientalistas Mário Mantovani, Fábio Feldman, Professora Isabela Curado (FGV), Lídia Parente, André Guimarães e Michel Santos;

Ao final, eu, Alessandro Molon, Coordenador-Geral da Frente Parlamentar Ambientalista, lavrei a presente ata, que, depois de lida, foi por mim assinada.



Deputado Alessandro Molon

FRENTE PARLAMENTAR AMBIENTALISTA

ESTATUTO

Art. 1º A Frente Parlamentar Ambientalista, doravante designada neste Estatuto como Frente, instituída para acompanhar os processos legislativos e outras atividades do Congresso Nacional que apresentem relação, direta ou indiretamente, com a questão ambiental, bem como para atuar, conjuntamente com a sociedade civil, no apoio a políticas públicas, programas e ações governamentais e não-governamentais com o objetivo de alcançar padrões sustentáveis de desenvolvimento, reger-se-á por este Estatuto.

Art. 2º A Frente, integrada por Deputados Federais e Senadores que a ela aderirem, tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e atuação em todo o território nacional, obedecida a legislação pertinente, em especial as regras estabelecidas pela Câmara dos Deputados para esse fim.

§ 1º A Frente assume como seus objetivos, entre outros relacionados à proteção ambiental e à promoção do desenvolvimento sustentável:

- I – defender os princípios da Carta da Terra, documento final da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Rio 92;
- II – defender a correta implementação da Agenda 21, incluindo as disposições referentes à observância por parte dos países desenvolvidos das metas de emprego de recursos em ajuda a países em desenvolvimento (Official Development Assistance);
- III - defender a adoção dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 como parâmetro fundamentador das ações dos governos e da sociedade;
- IV – defender a implementação da Convenção sobre Mudanças Climáticas e atos internacionais dela decorrentes, em especial do Acordo de Paris por meio das Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) assumidas pelo Brasil, bem como pela pactuação de normas internacionais e nacionais mais efetivas do ponto de vista da proteção ambiental;

V – defender a implementação da Convenção sobre Diversidade Biológica e do Protocolo de Nagoya, com ênfase para a justa repartição de benefícios pelo uso de recursos do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado;

VI – defender a implementação da Convenção de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca;

VII – defender a implementação dos demais acordos internacionais já firmados relativos à temática ambiental, assim como a formulação e negociação de outros acordos na área que venham a se fazer necessários;

VIII – defender a proteção dos ecossistemas costeiros e marinhos, mediante a aprovação da Política Nacional para a Conservação e o Uso Sustentável do Bioma Marinho Brasileiro, assim como pela consolidação das unidades conservação marinhas;

IX – atuar pela aprovação das proposições legislativas que complementam e aperfeiçoam a legislação ambiental vigente, sem perda de seu objeto central, que é a proteção dos recursos naturais e a garantia da qualidade ambiental para as gerações presente e futuras;

X – acompanhar a concepção e o trâmite dos projetos referentes ao plano plurianual, às leis de diretrizes orçamentárias e aos orçamentos anuais, de forma a assegurar a alocação de recursos orçamentários para ações voltadas a garantir salvaguardas ambientais nos programas desenvolvidos nas três esferas da federação;

XI – combater tentativas de se reduzir o rigor da legislação ambiental;

XII – assegurar as prerrogativas institucionais dos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama);

XIII – conceber instrumentos econômicos que auxiliem a consecução dos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente, com ênfase para a tributação ambiental;

XIV – conceber mecanismos legais com vistas a assegurar a aplicação ampla dos princípios da precaução, da prevenção, do poluidor-pagador e do usuário-pagador;

XV – institucionalizar o pagamento por serviços ambientais (PSA), assegurando prioridade para a população de baixa renda e a valorização

de medidas de proteção que não se restrinjam ao cumprimento de obrigações legalmente estabelecidas;

XVI – acompanhar a concepção e defender a implementação das diferentes políticas públicas que apresentam interfaces com a questão ambiental, de forma a assegurar sua compatibilidade com a Política Nacional do Meio Ambiente e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil nessa área;

XVII – atuar para que os processos de avaliação de impacto ambiental, de licenciamento ambiental e de avaliação ambiental estratégica sejam fortalecidos e implementados como instrumentos de planejamento prévio dos empreendimentos públicos e privados;

XVIII – atuar para que haja obrigatoriamente análises de risco tecnicamente consistentes previamente à instalação e operação de empreendimentos públicos e privados;

XIX – acompanhar e trabalhar para a correta implementação da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, da Lei da Política Nacional de Recursos Hídricos, da Lei de Crimes Ambientais, da Lei de Educação Ambiental, da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, da Lei da Mata Atlântica, da Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Lei de Saneamento Básico, da Lei da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Estatuto da Cidade, do Estatuto da Metrópole, da Lei da Política Nacional sobre Mudança do Clima, da Lei Complementar de Cooperação entre os Entes Federativos em Matéria Ambiental e de todas as demais conquistas já efetivadas no campo da legislação ambiental e matérias correlatas;

XX – acompanhar e trabalhar para que a nova Lei Florestal (“Código Florestal”) seja aplicada em observância com a proteção ambiental, com atenção especial para os programas de regularização ambiental;

XXI – defender a demarcação de terras indígenas e a criação de unidades de conservação sejam efetuadas com base em critérios técnicos;

XXII – defender soluções justas na cobrança pelo uso dos recursos hídricos e garantir que os recursos arrecadados sejam aplicados na bacia hidrográfica em que foram gerados, em projetos voltados à conservação e melhoria da qualidade ambiental e bem-estar social, bem como fortalecer

a relevância e estimular a participação da sociedade civil nos comitês de bacia;

XXIII – exigir do Poder Público e das concessionárias de serviços públicos as medidas necessárias à redução das perdas na distribuição, ao tratamento e à disponibilização justa de água, em qualidade e quantidade, para abastecimento humano e outras atividades, bem como outras ações necessárias a evitar ou minimizar a frequência de crises hídricas;

XXIV – acompanhar a implementação das obras públicas e das financiadas com recursos públicos, tendo em vista assegurar o cumprimento da legislação ambiental, com destaque para o licenciamento ambiental e o monitoramento pós-licença;

XXV – defender a total transparência de informações na implementação da política ambiental e de todas as ações públicas e privadas às quais se associem potencialmente risco ou impacto ambiental;

XXVI – atuar como catalisador de demandas da sociedade em relação a questões ambientais;

XXVII – atuar para que o setor privado cumpra a legislação ambiental em vigor e assuma efetiva responsabilidade socioambiental em ações proativas seguindo as diretrizes de desenvolvimento sustentável; e

XXVIII – propugnar pela máxima cooperação entre Estado e sociedade para a solução dos problemas ambientais.

§ 2º Além do disposto no § 1º deste artigo, a Frente atuará no incentivo à instituição de frentes parlamentares ambientalistas estaduais e municipais.

Art. 3º É vedada à Frente a participação em atividades estranhas à sua natureza e finalidade.

Art. 4º Compõem a Frente:

I – a Assembleia Geral, composta pelo conjunto dos Parlamentares integrantes da Frente;

II – o Conselho Executivo, composto por:

a) 1 (um) Coordenador-Geral;

b) 1 (um) Subcoordenador-Geral;

c) 6 (seis) Conselheiros Executivos;

III – o Conselho Consultivo, composto por:

a) 6 (seis) consultores convidados pela Assembleia Geral para assessoria temporária em temas específicos.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 2º A participação nos cargos referidos neste artigo não ensejará qualquer tipo de remuneração.

§ 3º Além do disposto neste artigo, a Frente poderá instituir:

I - coordenações regionais;

II - coordenações temáticas; e

III - grupos de trabalho.

Art. 5º Compete à Assembleia Geral da Frente:

I – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;

II – aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;

III – estabelecer as diretrizes políticas para a atuação da Frente;

IV – supervisionar a atuação do Conselho Executivo; e

V – promover as alterações necessárias neste Estatuto.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que convocada.

§ 2º As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes 10% (dez por cento) de seus membros, em segunda chamada.

Art. 6º Compete ao Conselho Executivo da Frente:

I – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;

II – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;

III – elaborar relatórios sobre a atuação da Frente, com periodicidade, no mínimo, anual; e

IV – convocar a Assembleia Geral.

§ 1º São atribuições do Coordenador-Geral:

I – representar a Frente perante a Câmara dos Deputados, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Ato da Mesa nº 69, de 2005, e o Senado Federal;

II – representar a Frente junto a organizações públicas e privadas;

III – convocar as reuniões do Conselho Executivo; e

IV – presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral.

§ 2º São atribuições dos subcoordenadores auxiliar o Coordenador-Geral e substituí-lo em caso de impedimento.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

I – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo; e

II – tomar as medidas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Federais e Senadores.

Art. 7º Compete ao Conselho Consultivo assessorar o Conselho Executivo e a Assembleia Geral, sempre que demandado.

§ 1º Poderão integrar o Conselho Consultivo, além de Deputados Federais e Senadores, outros agentes políticos, ambientalistas e especialistas dos campos da ecologia, direito ambiental, política ambiental e áreas afins.

§ 2º Em caso de urgência, o Conselho Executivo poderá nomear membros do Conselho Consultivo *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 8º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta de seus membros em Assembleia Geral.

Art. 9º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 10. A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

- I – as eleições periódicas para os cargos previstos neste Estatuto;
- II – o ingresso de novos integrantes na Frente; e
- III – os procedimentos para desfiliação voluntária ou compulsória.

Art. 11. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.



Deputado Alessandro Molon - PSB/RJ

Coordenador-Geral da Frente Parlamentar Ambientalista

FRENTE PARLAMENTAR AMBIENTALISTA

MANIFESTO DE CRIAÇÃO

Os Parlamentares abaixo assinados, preocupados com os graves problemas de degradação ambiental enfrentados em nível nacional e mundial e considerando que tal questão transcende as ideologias e filiações partidárias, assumem o compromisso de atuar, conjuntamente com a sociedade civil, no sentido de apoiar iniciativas governamentais e não governamentais que visem alcançar padrões sustentáveis de desenvolvimento. Em especial, comprometem-se a:

I – defender os princípios da Carta da Terra, documento final da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Rio 92;

II – defender a correta implementação da Agenda 21, incluindo as disposições referentes à observância por parte dos países desenvolvidos das metas de emprego de recursos em ajuda a países em desenvolvimento (*Official Development Assistance*);

III - defender a adoção dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 como parâmetro fundamentador das ações dos governos e da sociedade;

IV – defender a implementação da Convenção sobre Mudanças Climáticas e atos internacionais dela decorrentes, em especial do Acordo de Paris por meio das Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) assumidas pelo Brasil, bem como pela pactuação de normas internacionais e nacionais mais efetivas do ponto de vista da proteção ambiental;

V – defender a implementação da Convenção sobre Diversidade Biológica e do Protocolo de Nagoya, com ênfase para a justa repartição de benefícios pelo uso de recursos do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado;

VI – defender a implementação da Convenção de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca;

VII – defender a implementação dos demais acordos internacionais já firmados relativos à temática ambiental, assim como a formulação e negociação de outros acordos na área que venham a se fazer necessários;

VIII – defender a proteção dos ecossistemas costeiros e marinhos, mediante a aprovação da Política Nacional para a Conservação e o Uso Sustentável do Bioma Marinho Brasileiro, assim como pela consolidação das unidades conservação marinhas;

IX – atuar pela aprovação das proposições legislativas que complementam e aperfeiçoam a legislação ambiental vigente, sem perda de seu objeto central, que é a proteção dos recursos naturais e a garantia da qualidade ambiental para as gerações presente e futuras;

X – acompanhar a concepção e o trâmite dos projetos referentes ao plano plurianual, às leis de diretrizes orçamentárias e aos orçamentos anuais, de forma a assegurar a alocação de recursos orçamentários para ações voltadas a garantir salvaguardas ambientais nos programas desenvolvidos nas três esferas da federação;

XI – combater tentativas de se reduzir o rigor da legislação ambiental;

XII – assegurar as prerrogativas institucionais dos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama);

XIII – conceber instrumentos econômicos que auxiliem a consecução dos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente, com ênfase para a tributação ambiental;

XIV – conceber mecanismos legais com vistas a assegurar a aplicação ampla dos princípios da precaução, da prevenção, do poluidor-pagador e do usuário-pagador;

XV – institucionalizar o pagamento por serviços ambientais (PSA), assegurando prioridade para a população de baixa renda e a valorização de medidas de proteção que não se restrinjam ao cumprimento de obrigações legalmente estabelecidas;

XVI – acompanhar a concepção e defender a implementação das diferentes políticas públicas que apresentam interfaces com a questão ambiental, de forma a assegurar sua compatibilidade com a Política Nacional do Meio Ambiente e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil nessa área;

XVII – atuar para que os processos de avaliação de impacto ambiental, de licenciamento ambiental e de avaliação ambiental estratégica sejam fortalecidos e implementados como instrumentos de planejamento prévio dos empreendimentos públicos e privados;

XVIII – atuar para que haja obrigatoriamente análises de risco tecnicamente consistentes previamente à instalação e operação de empreendimentos públicos e privados;

XIX – acompanhar e trabalhar para a correta implementação da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, da Lei da Política Nacional de Recursos Hídricos, da Lei de Crimes Ambientais, da Lei de Educação Ambiental, da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, da Lei da Mata Atlântica, da Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Lei de Saneamento Básico, da Lei da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Estatuto da Cidade, do Estatuto da Metrópole, da Lei da Política Nacional sobre Mudança do Clima, da Lei Complementar de Cooperação entre os Entes Federativos em Matéria Ambiental e de todas as demais conquistas já efetivadas no campo da legislação ambiental e matérias correlatas;

XX – acompanhar e trabalhar para que a nova Lei Florestal (“Código Florestal”) seja aplicada em observância com a proteção ambiental, com atenção especial para os programas de regularização ambiental;

XXI – defender a demarcação de terras indígenas e a criação de unidades de conservação sejam efetuadas com base em critérios técnicos;

XXII – defender soluções justas na cobrança pelo uso dos recursos hídricos e garantir que os recursos arrecadados sejam aplicados na bacia hidrográfica em que foram gerados, em projetos voltados à conservação e melhoria da qualidade ambiental e bem-estar social, bem como fortalecer a relevância e estimular a participação da sociedade civil nos comitês de bacia;

XXIII – exigir do Poder Público e das concessionárias de serviços públicos as medidas necessárias à redução das perdas na distribuição, ao tratamento e à disponibilização justa de água, em qualidade e quantidade, para abastecimento humano e outras atividades, bem como outras ações necessárias a evitar ou minimizar a frequência de crises hídricas;

XXIV – acompanhar a implementação das obras públicas e das financiadas com recursos públicos, tendo em vista assegurar o cumprimento da legislação ambiental, com destaque para o licenciamento ambiental e o monitoramento pós-licença;

XXV – defender a total transparência de informações na implementação da política ambiental e de todas as ações públicas e privadas às quais se associem potencialmente risco ou impacto ambiental;

XXVI – atuar como catalisador de demandas da sociedade em relação a questões ambientais;

XXVII – atuar para que o setor privado cumpra a legislação ambiental em vigor e assuma efetiva responsabilidade socioambiental em ações proativas seguindo as diretrizes de desenvolvimento sustentável; e

XXVIII – propugnar pela máxima cooperação entre Estado e sociedade para a solução dos problemas ambientais.



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2023)

16/04/2019 18:02:17

Página: 1 de 6

Proposição: REQ 1069/2019
Autor da Proposição: ALESSANDRO MOLON E OUTROS
Data de Apresentação: 03/04/2019
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Ambientalista.
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	216 (+ 5 Senadores)
	Não Conferem	001
	Fora do Exercício	002
	Repetidas	070
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	289

Assinaturas Confirmadas

1	AFONSO FLORENCE	PT	BA
2	AIRTON FALEIRO	PT	PA
3	ALESSANDRO MOLON	PSB	RJ
4	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
5	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
6	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
7	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
8	ALIEL MACHADO	PSB	PR
9	ALUISIO MENDES	PODE	MA
10	ANDRÉ ABDON	PP	AP
11	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PE
12	ANGELA AMIN	PP	SC
13	ARNALDO JARDIM	CIDADANIA	SP
14	AROLDI MARTINS	PRB	PR
15	ARTHUR LIRA	PP	AL
16	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	DEM	BA
17	ASSIS CARVALHO	PT	PI
18	ÁTILA LINS	PP	AM
19	ÁTILA LIRA	PSB	PI
20	AUGUSTO COUTINHO	SOLIDARIEDA	PE
21	ÁUREA CAROLINA	PSOL	MG
22	BACELAR	PODE	BA
23	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
24	BENES LEOCÁDIO	PRB	RN

25	BILAC PINTO	DEM	MG
26	BIRA DO PINDARÉ	PSB	MA
27	BOCA ABERTA	PROS	PR
28	BOHN GASS	PT	RS
29	BOSCO COSTA	PR	SE
30	BRUNA FURLAN	PSDB	SP
31	CACÁ LEÃO	PP	BA
32	CAMILO CAPIBERIBE	PSB	AP
33	CAPITÃO ALBERTO NETO	PRB	AM
34	CARLOS GOMES	PRB	RS
35	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
36	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
37	CÉLIO MOURA	PT	TO
38	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
39	CÉLIO STUDART	PV	CE
40	CELSO MALDANER	MDB	SC
41	CHARLLES EVANGELISTA	PSL	MG
42	CHICO D'ANGELO	PDT	RJ
43	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PR	PR
44	CLEBER VERDE	PRB	MA
45	CRISTIANO VALE	PR	PA
46	DA VITORIA	CIDADANIA	ES
47	DAGOBERTO NOGUEIRA	PDT	MS
48	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
49	DANIEL COELHO	CIDADANIA	PE
50	DANILO CABRAL	PSB	PE
51	DAVID MIRANDA	PSOL	RJ
52	DAVID SOARES	DEM	SP
53	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
54	DENIS BEZERRA	PSB	CE
55	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
56	DIEGO GARCIA	PODE	PR
57	DOMINGOS NETO	PSD	CE
58	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDAMT	
59	DRA. VANDA MILANI	SOLIDARIEDAAC	
60	EDILÁZIO JÚNIOR	PSD	MA
61	EDIO LOPES	PR	RR
62	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
63	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
64	EDUARDO COSTA	PTB	PA
65	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
66	ELIAS VAZ	PSB	GO
67	EMANUEL PINHEIRO NETO	PTB	MT
68	ENIO VERRI	PT	PR
69	ENRICO MISASI	PV	SP
70	ERIKA KOKAY	PT	DF
71	EROS BIONDINI	PROS	MG
72	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
73	EVANDRO ROMAN	PSD	PR

74	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
75	FÁBIO FARIA	PSD	RN
76	FÁBIO RAMALHO	MDB	MG
77	FABIO REIS	MDB	SE
78	FÁBIO TRAD	PSD	MS
79	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
80	FELIPE FRANCISCHINI	PSL	PR
81	FELIPE RIGONI	PSB	ES
82	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
83	FERNANDA MELCHIONNA	PSOL	RS
84	FERNANDO COELHO FILHO	DEM	PE
85	FERNANDO MONTEIRO	PP	PE
86	FLÁVIA ARRUDA	PR	DF
87	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
88	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP
89	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
90	GERVÁSIO MAIA	PSB	PB
91	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
92	GIOVANI CHERINI	PR	RS
93	GLAUBER BRAGA	PSOL	RJ
94	GURGEL	PSL	RJ
95	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
96	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
97	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
98	HIRAN GONÇALVES	PP	RR
99	HUGO LEAL	PSD	RJ
100	HUGO MOTTA	PRB	PB
101	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
102	ISNALDO BULHÕES JR.	MDB	AL
103	IVAN VALENTE	PSOL	SP
104	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
105	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
106	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
107	JÉSSICA SALES	MDB	AC
108	JESUS SÉRGIO	PDT	AC
109	JHC	PSB	AL
110	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
111	JOÃO DANIEL	PT	SE
112	JOÃO H. CAMPOS	PSB	PE
113	JOÃO ROMA	PRB	BA
114	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
115	JOENIA WAPICHANA	REDE	RR
116	JORGE SOLLA	PT	BA
117	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
118	JOSÉ NUNES	PSD	BA
119	JOSÉ ROCHA	PR	BA
120	JÚLIO DELGADO	PSB	MG
121	LAFAYETTE DE ANDRADA	PRB	MG
122	LEANDRE	PV	PR

123 LÉO MORAES	PODE	RO
124 LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
125 LÍDICE DA MATA	PSB	BA
126 LINCOLN PORTELA	PR	MG
127 LIZIANE BAYER	PSB	RS
128 LUCAS REDECKER	PSDB	RS
129 LUCAS VERGILIO	SOLIDARIEDA	GO
130 LUCIANO DUCCI	PSB	PR
131 LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
132 LUIS TIBÉ	AVANTE	MG
133 LUISA CANZIANI	PTB	PR
134 LUIZ FLÁVIO GOMES	PSB	SP
135 LUIZ LIMA	PSL	RJ
136 LUIZ NISHIMORI	PR	PR
137 LUIZA ERUNDINA	PSOL	SP
138 LUIZIANNE LINS	PT	CE
139 MARA ROCHA	PSDB	AC
140 MARCELO FREIXO	PSOL	RJ
141 MARCELO NILO	PSB	BA
142 MARCELO RAMOS	PR	AM
143 MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
144 MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
145 MARCON	PT	RS
146 MARGARETE COELHO	PP	PI
147 MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
148 MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
149 MÁRIO HERINGER	PDT	MG
150 MARRECA FILHO	PATRI	MA
151 MAURO LOPES	MDB	MG
152 MAURO NAZIF	PSB	RO
153 MISAEL VARELLA	PSD	MG
154 MOSES RODRIGUES	MDB	CE
155 NELSON PELLEGRINO	PT	BA
156 NILTO TATTO	PT	SP
157 ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
158 PADRE JOÃO	PT	MG
159 PATRUS ANANIAS	PT	MG
160 PAULA BELMONTE	CIDADANIA	DF
161 PAULÃO	PT	AL
162 PAULO BENGTON	PTB	PA
163 PAULO FREIRE COSTA	PR	SP
164 PAULO PIMENTA	PT	RS
165 PAULO RAMOS	PDT	RJ
166 PAULO TEIXEIRA	PT	SP
167 PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
168 PEDRO PAULO	DEM	RJ
169 PEDRO UCZAI	PT	SC
170 PERPÉtua ALMEIDA	PCdoB	AC
171 POMPEO DE MATTOS	PDT	RS

172	PROFESSOR ALCIDES	PP	GO
173	PROFESSOR JOZIEL	PSL	RJ
174	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
175	PROFESSORA MARCIVANIA	PCdoB	AP
176	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
177	RAUL HENRY	MDB	PE
178	RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
179	RICARDO IZAR	PP	SP
180	ROBERTO ALVES	PRB	SP
181	ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
182	ROBERTO PESSOA	PSDB	CE
183	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
184	RODRIGO COELHO	PSB	SC
185	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
186	ROSANA VALLE	PSB	SP
187	RUBENS OTONI	PT	GO
188	RUI FALCÃO	PT	SP
189	RUY CARNEIRO	PSDB	PB
190	SÂMIA BOMFIM	PSOL	SP
191	SILAS CÂMARA	PRB	AM
192	SILVIO COSTA FILHO	PRB	PE
193	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
194	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
195	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
196	TADEU ALENCAR	PSB	PE
197	TALÍRIA PETRONE	PSOL	RJ
198	TED CONTI	PSB	ES
199	TEREZA NELMA	PSDB	AL
200	TITO	AVANTE	BA
201	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
202	TÚLIO GADÊLHA	PDT	PE
203	VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
204	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
205	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
206	VICENTINHO	PT	SP
207	VILSON DA FETAEMG	PSB	MG
208	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
209	VITOR LIPPI	PSDB	SP
210	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
211	WALTER ALVES	MDB	RN
212	WELITON PRADO	PROS	MG
213	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
214	ZÉ CARLOS	PT	MA
215	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDAMG	
216	ZÉ VITOR	PR	MG

SENADORES

1 ELMANO FÉRRER

- 2 HUMBERTO COSTA
- 3 IZALCI LUCAS
- 4 PAULO ROCHA
- 5 TASSO JEREISSATI



Câmara dos Deputados

REQ 1.069/2019

Autor: Alessandro Molon

**Data da
Apresentação:** 03/04/2019

Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Ambientalista.

**Forma de
Apreciação:** .

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de
tramitação:** .

Em 16/04/2019


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



5C8A2EA543